



LEI Nº 5292, de 16 DE MAIO DE 2022.

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA NA FORMA QUE
INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Juazeiro do Norte autorizado, por força desta Lei, a suplementar o Orçamento de 2022, no percentual de 30% (trinta por cento) do previsto na Lei Municipal nº 5.234/2021.

Parágrafo Único: A suplementação tipificada no caput do presente artigo garantirá, dentre outras coisas, o repasse do teto constitucional do duodécimo para o Poder Legislativo Municipal, conforme Art. 29-A, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ
Poder Executivo

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de maio do ano
de dois mil e vinte e dois (2022).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

OF. Nº 1747/2022

Juazeiro do Norte-Ce., 13 de maio de 2022

Excelentíssimo Senhor
Glêdson Lima Bezerra
Prefeito Municipal
Nesta

*Recebido pgm
13.05.2022
Thaís Emili
894*

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei, aprovado na Sessão do dia 12 de maio do ano em curso:

OK I – Autoriza a Suplementação Orçamentária na forma que indica e adota outras providências.

Respeitosamente,

William dos Santos Bazilio
William dos Santos Bazilio
Presidente em Exercício

LS1



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI Nº

DE 12 DE MAIO DE 2022

Autoriza a Suplementação Orçamentária na forma que indica e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

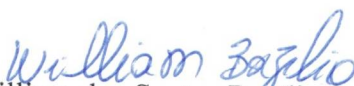
Art. 1º - Fica o Município de Juazeiro do Norte autorizado, por força desta Lei, a Suplementação o Orçamento de 2022, no percentual de 30% (trinta por cento) do previsto na Lei Municipal nº 5.234/2021.

Parágrafo Único – A Suplementação tipificada no caput do presente artigo garantirá, dentre outras coisas, o repasse do teto constitucional do duodécimo para o Poder Legislativo Municipal, conforme Art. 29-A, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2022.


William dos Santos Bazílio
Presidente em Exercício